

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico SRP no 299/2023  
Processo Administrativo no 082951/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais de odontologia diversos para utilização na rede municipal de saúde do Município de Ribeirão Preto, conforme edital e seus anexos.

**Valor Estimativo:** R\$ 275.995,20 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 04 de setembro a partir das 9 horas.

– **Retirada do Edital:** Diretamente no site [www.gov.br/compras-pt-br](http://www.gov.br/compras-pt-br) ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br).

Ribeirão Preto, 21 de agosto de 2023.  
Ricardo Fernandes de Abreu  
Secretário Municipal da Administração

**Aviso de Licitação**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP- Tipo Menor Preço POR ITEM, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº 059/2023 – Proc. Adm. Nº. 3014/2023. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 04/09/2023, Data e horário de início da disputa: 09:00:01 horas do dia 04/09/2023, através da BMM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e [www.bmmnet.com.br](http://www.bmmnet.com.br), outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

**Aviso de Licitação**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP- Tipo Menor Preço Por Lote, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico RP nº 067/2023 – Proc. Adm. Nº. 3604/2023. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:00 horas do dia 01/09/2023. Data e horário de início da disputa: 13:00:01 horas do dia 01/09/2023, através da BMM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e [www.bmmnet.com.br](http://www.bmmnet.com.br), outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

**MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 053/2023 - Processo nº 276/2023-DG/MP

Acha-se aberto no Ministério Público do Estado de São Paulo o Pregão Eletrônico nº 053/2023 – Oferta de Compra nº 270101000012023OC00001 - Processo nº 276/2023-DG/MP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 66 (sessenta e seis) equipamentos reprodutivos digitais em preto e branco com função copiadora, impressora e scanner, e 1 (um) equipamento reprográfico digital colorido, com função copiadora, impressora e scanner e 1 (uma) impressora térmica (receptor/donador).

O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br) e [www.negociospublicos.com.br](http://www.negociospublicos.com.br). A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia 04/09/2023, às 11:30 horas.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 22/08/2023  
Comissão Julgadora de Licitações, em 21 de agosto de 2023.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES - SEMEA**  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CEMPL

**JULGAMENTO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2/2023 - PROCESSO Nº 200.651/2023  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS ESTAÇÕES ELEVADORAS DE ESGOTO – TOYAMA II E INDONÉSIA. EMPRESA VENCEDORA: VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 400.388,18 (quatrocentos mil, trezentos e oitenta e oito reais e deztoito centavos). Mogi das Cruzes, em 21 de agosto de 2023. ACACIO ALVES FILHO - Presidente da CEMPL

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 / 2023 - PROCESSO Nº 200.940/2023  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE SÓDIO E PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO SULFÚRICO. O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, torna pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação e inabilitação da empresa RUMOCERTO SOLUÇÕES COMEX, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. por não atender os itens 2.2 do Termo de Referência. Mogi das Cruzes, em 21 de agosto de 2023. FLÁVIA F. S. I. SALVARANI - Progreiora

**COMUNICADO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 - PROCESSO Nº 200.940/2023  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE SÓDIO E PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO SULFÚRICO. A Progreiora do Serviço Municipal de Águas e Esgotos comunica aos licitantes participantes da sessão do Pregão 051/2023, a aos demais interessados que a sessão será retomada no dia 23 de agosto de 2023, às 08h30h, na sala de licitações da Prefeitura de Mogi das Cruzes, para prosseguimento do certame. As participantes do certame serão notificadas por e-mail sobre esse comunicado. As informações também estarão disponíveis para consulta no site <http://licitacao-mqgon.com/mogidas Cruzes.sp.gov.br/>. Mogi das Cruzes, em 21 de agosto de 2023 - FLÁVIA F. S. I. SALVARANI - Progreiora

**C. MÓDULO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os cooperados da C. Módulo - Cooperativa de Trabalho de Professores e Auxiliares de Administração Escolar, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, conforme dispõe o Art. 30 do Estatuto da Cooperativa, em 1ª convocação, a ser realizada na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 1452, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01403-002, no dia 06 de setembro de 2023, às 14:00, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia. 1. Dissolução voluntária da sociedade cooperativa.; 2. Nomeação do liquidante.; 3. Nomeação do Conselho Fiscal. 4. Aprovação do Relatório e das Contas Finais. 5. Liquidação. Se não houver “quórum” legal para a instalação da Assembleia. Se não houver “quórum” legal para a instalação da Assembleia, ficam desde já convocados para a 2ª convocação às 15:00 h e 3ª e última convocação às 16:00 h, na mesma data e no mesmo local.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.  
Wagner Marcelo Sanchez  
Presidente

**FLORMEL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A**  
CNPJ/ME: 07.880.049/0001-25 - NIRE: 35.300.541.197  
EXTRATO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada dia 24/07, às 14h, no escritório na cidade de Franca/SP. Convocação: Dispensada, presentes todos os membros do Conselho de Administração. Mensa: Presidência pelo Sr. José Learte Casoni e secretariados por Gabriel Freitas Casoni. Deliberações: (i) Tomar conhecimento do relatório de renúncia Sr. Alexandra de Freitas Casoni Companini ao cargo de Diretora e Presidente; (ii) Em decorrência do deliberado no item (i) acima, aprovar a eleição da Sr. Marcela de Freitas Casoni Siqueira, para o cargo de Diretora e Presidente. Encerramento: Nada mais. Juceesp nº 326.740/23-5 em sessão de 14/08/2023. Maria Cristina Freire - Secretária Geral.

**COMARCA DE SÃO PAULO - 8ª VARA CÍVEL - Pça. João Mendes s/nº - 12º andar - sala 1219 - Fone: (11) 3538-9107 - E-mail: upj6a10cv@tjsp.jus.br**  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 0007763-44.2020.8.26.0554 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. MARCELO STABEL DE CARVALHO HANNOUN, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A BLACK OPAL AGRUPADORA S/A, CNPJ 22487481/0001-44, que lhe foi proposta uma ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL por parte de FERNANDO TORRES VÁSQUES, visando a rescisão do contrato para aquisição de ações preferenciais e debêntures emitida pela rd, firmado em 20.03.2016, com a restituição do valor pago pelo autor (R\$175.000,00), a ser acrescido de correção monetária e juros; pagamento de honorários advocatícios, de pesas processuais, atualizadas e acrescidas de juros de mora e correção monetária.. alegando que a rd descumpriu totalmente suas obrigações; e que não houve êxito na busca por contato direto com a mesma. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o curso do prazo do presente edital, apresente RESPOSTA. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado CURADOR ESPECIAL. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de agosto de 2023.

**COMARCA DE COTIA - 3ª VARA CÍVEL - Rua Topázio, 585 - Fone: 4703-6133 - E-mail: cotia3cv@tjsp.jus.br - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 dias - Processo nº 10130001-06.2019.8.26.0152. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. CARLOS ALEXANDRE AÍBA AQUEMI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao ESPÓLIO de ONOFRE LOPES, CPF nº 229.367.268-91, na pessoa de viúva MARIA RITA LOPES (CPF 096.473.498-23), que A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO JARDIM COLIBRI - SAJCO, lhe move ação de PROCEDIMENTO COMUM visando a condenação no pagamento de R\$ 15.930,36 (no ajustamento) a ser corrigido e acrescido das cominações legais, referente a rateios mensais vencidos, mais os que se vencerem, relativos a segurança, portaria, limpeza e fundos de obra, referente a unidade B-19, do Loteamento Jardim Colibri, da qual é proprietário. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, CONTESTE o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e cliente de que não houver manifestação lhe será nomeado CURADOR ESPECIAL. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 14 de agosto de 2023.**

**1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP**  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 4002769-69.2013.8.26.0223. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Taliana Kouzobinstros, CPF/MF 274.503.348-18, que Banco Bradesco S.A., através ação de Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários), objetivando a cobrança da quantia de R\$ 47.544,41 (novembro/2021), que será atualizado até a data do efetivo pagamento, com multa de 20% (vinte por cento) (09%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor Mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), acrescido de honorários de advogado de dez por cento (10%), após proposita e imediata penhora e avaliação de bens, com o consequente integral da soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Emprestimo Pesssoal, sob o número 204.643.363, firmado em 03/11/2011. Ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi